



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 139/2022.

Pregão Presencial Nº. 047/2022.

Contrato Nº. 139/2022.

Processo Licitatório Nº. 090/2022.

ARP Nº. 028/2022

**O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **THAYLON DE PAULA AMATE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 589, Quadra 65, Lote 06, Bairro Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 47.018.152/0001-85**, neste ato representado pelo senhor **Thaylon de Paula Amate**, portador do **RG nº. 2730608-9 SSP/MT** e **CPF nº. 060.988.401-80**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma BILATERAL o Contrato em referência.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 139/2022 referente ao Processo Licitatório nº. 090/2022 e Pregão Presencial nº. 047/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é solicitada pelo **CONTRATADO**, que se impossibilita de prestar os serviços devido ao cancelamento da inscrição do CNPJ do mesmo,

Página 1 de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

conforme descreve a Empresa em documentação em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 139/2022 vigente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de janeiro de 2023.

#### **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

Vanderlei Antonio de Abreu  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

#### **THAYLON DE PAULA AMATE**

**Thaylon de Paula Amate**  
Representante  
**CONTRATADO**

#### **Elaine Maria Polimeni**

CPF 610.884.809-00  
**TESTEMUNHA**

#### **Fabio Junior Silva Pedroso**

CPF 006.458.971-40  
**TESTEMUNHA**